



**PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 3934, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00”

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para devolução do saldo residual dos recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos (FID) – Convênio SJD/FID nº 130/2019, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente	
02.13.03 – Limpeza Publica	
18.541.0023.1.013– Implantação de Usina de Reciclagem	
4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições – Fonte 02	R\$ 20.000,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, serão provenientes do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 08 de setembro de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo